

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIRADA DE EDITAIS: RUA MARIO COSTA N.º 593, VALE DAS PALMEIRAS – CASIMIRO DE ABREU-RJ.

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4204/2023

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ N.º 29.115.458/0001-78, através da Comissão de Licitação, no uso das atribuições do presidente conferidas pela **Portaria n.º 421, de 08 de maio de 2023**, considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e com fundamento no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015), vem realizar a licitação na Modalidade chamada pública, do Tipo **Menor Preço**, Adjudicação **Por Item**, para aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

Nº	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	464371 SIMILAR	Abacate - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg	10.000	6,51	65.100,00
2.	463746 SIMILAR	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Kg	8.000	2,19	17.520,00
3.	463819 SIMILAR	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Maço	10.000	2,88	28.800,00
4.	463795 SIMILAR	Aipim - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	9.400	3,46	35.524,00
5.	463830 SIMILAR	Alface Americana - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	8.000	3,79	30.320,00
6.	464380 SIMILAR	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	16.500	3,49	57.585,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

7.	464377 SIMILAR	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	15.000	7,76	116.400,00
8.	464376 SIMILAR	Banana maçã - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10.300	9,74	100.322,00
9.	464381 SIMILAR	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	25.200	4,81	121.212,00
10.	463753 SIMILAR	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	5.000	6,06	30.300,00
11.	463767	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Kg	5.200	4,50	23.400,00
12.	467575 SIMILAR	Brócolis Americano - sem rama, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 500 g	Und	9.700	7,96	77.212,00
13.	463770 SIMILAR	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	10.000	4,19	41.900,00
14.	463882 SIMILAR	Cheiro verde fresco - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	Maço	10.000	2,37	23.700,00
15.	463778 SIMILAR	Chuchu verde - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7.300	2,51	18.323,00
16.	463937 SIMILAR	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 1kg	PCT	1.200	9,00	10.800,00
17.	481109 SIMILAR	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Moles	8.900	2,71	24.119,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

18.	463831 SIMILAR	Couve-flor -sem rama, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 600 g	Und	10.000	7,28	72.800,00
19.	463824 SIMILAR	Espinafre -Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Maço	8.900	2,39	21.271,00
20.	464392 SIMILAR	Goiaba Vermelha - frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	12.000	11,99	143.880,00
21.	463789 SIMILAR	Inhame extra- lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	8.600	5,90	50.740,00
22.	464394 SIMILAR	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	9.500	5,06	48.070,00
23.	464396 SIMILAR	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	27.600	4,70	129.720,00
24.	464398 SIMILAR	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	3.800	6,33	24.054,00
25.	464405 SIMILAR	Mamão formosa - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	25.000	6,82	170.500,00
26.	348080 SIMILAR	Mel de abelha – Sachê de 5gr	Sachê	72.300	0,49	35.427,00
27.	463797	Milho verde – espiga de milho in natura	Und	79.400	2,23	177.062,00
28.	463809	Pimentão verde - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Kg	4.000	5,74	22.960,00
29.	481114 SIMILAR	Repolho roxo - Tamanho médio/grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração	Kg	3.700	4,60	17.020,00

		uniforme. Livres de terra nas folhas externas				
30.	481121 SIMILAR	Repolho verde - Tamanho médio/grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Kg	3.700	3,85	14.245,00
31.	463826 SIMILAR	Rúcula - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Maço	10.900	2,45	26..705,00
32.	464436 SIMILAR	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	10.000	6,26	62.600,00
33.	463805 SIMILAR	Tomate - Tipo maçã e/ou roma (italiano), tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	17.200	7,57	130.204,00
34.	481123 SIMILAR	Vagem macarrão - Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marron claro, sem partes apodrecidas.	Kg	4.800	10,35	49.680,00
TOTAL						2.016.475,00

***Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, será considerada a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.**

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 O preço global é estimado no valor de R\$ 2.016.475,00 (dois milhões, dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital.

2.2- As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

2.3- Programa de trabalho nº.: 20.07.12.306.0040.2.034;

2.4- Elemento de despesa nº.: 3.3.90.32.00;

2.5- Fonte de Recurso nº.: 01.0552, 01.0573, 01.0704;

2.6 - A adjudicação será por item;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE E JULGAMENTO

4.1. Os interessados deverão entregar o envelope (documentação para habilitação e Projeto de Venda), até o dia **25 de janeiro de 2024**, no setor de Licitações, situada na Rua Mario Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu, RJ.

4.2. A sessão de Julgamento e Habilitação será realizada no dia **25 de janeiro de 2024**, às **09h30min**, na sala da Comissão de Licitação.

5. - ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE n.º04 de 02 de abril de 2015.

5.2. O envelope deverá constar, na parte externa, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ.
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

5.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

6.1. Os interessados deverão apresentar no envelope os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizado em grupo), detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (**ANEXO VIII**);
- f) – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ANEXO II**).

6.1.2. Para **HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (**ANEXO VIII**);
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ANEXO II**).

6.1.3. Para **HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS**, detentores de DAP Jurídica:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) – Relação de agricultores associados/cooperados que participaram do projeto de venda do grupo formal com seus respectivos dados;
- g) – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (**ANEXO VIII**);
- h) - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- j) - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**ANEXO II**).

6.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal que passaram por algum tipo de processamento.

6.3. Os itens 16 (colorau urucum artesanal); 26 (mel de abelha), deverão conter o SIM (Selo de Inspeção Municipal ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Nacional), de acordo com a Resolução 49/2013 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA 278/2015;

6.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista para todos os participantes.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo IV** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.5. Declarações e Documentos Complementares para todos os licitantes:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

b1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “b” deste item, poderá, a critério do Presidente, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

6.6. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope devidamente identificado, lacrado e rubricado em seu fecho.

6.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Presidente da Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal Direta e Indireta;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

6.9. As certidões positivas de débito serão aceitas com o teor de negativa.

6.10. Os documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme art. 32 da Lei 8666/93;

6.11. Os originais deverão ser apresentados no ato do certame para autenticação das cópias apresentadas no envelope por um servidor da CPL.

6.12 Todos os documentos deverão estar em vigência no dia previsto para a abertura dos envelopes, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados na letra “a” dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular, conforme determina os órgãos expedidores.

6.13. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.14. DO PROJETO DE VENDA:

6.14.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015), e deverá ainda observar o que segue:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto ou a identificação da cooperativa/associação, datada e assinada por seu representante legal, quando for o caso;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

c) Preço unitário de cada item (algarismo).

c1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

6.16. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.16.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, pedágios, transportes, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

5.9. Cada agricultor só poderá vender por ano o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Entidade, Conforme Redação da Resolução 21 de 16/11/2021.

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE

7.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações, na sala de licitações na Rua Mario Costa, nº 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu-RJ.

7.2. No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.

7.3. No horário estabelecido, a Comissão de Licitações procederá à abertura do envelope. Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

7.4. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

7.5. Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a Comissão de Licitações examine os "documentos". Sendo todos os participantes considerados habilitados e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará para análise dos Projetos de Venda.

7.6. Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e participantes presentes.

8. CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

8.2. Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7. O resultado será divulgado através do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Jornal de Grande Circulação.

8.8. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do Artigo 25 e nos §1º e §2 da Resolução FNDE n.º 26/2013.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.

b) Julgamento das propostas.

c) Anulação ou revogação da licitação.

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato (Anexo III).

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica;

10.2. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

11.2 - Os vencedores deverão assinar contrato com o Município comprometendo-se com fornecimento dos gêneros no ano de 2024;

11.3 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que será realizada via fax, telefone e/ou e-mail.

11.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o final do exercício de 2024.

11.4 – Os instrumentos contratuais deverão ter vigência até 31/12/2024;

11.5–O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Nutrição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

11.6 – Os produtos solicitados deverão ser entregues SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS, nas Unidades Escolares (Anexo I), no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais **QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais;

11.7 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

11.8 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

11.9 – Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os contratos oriundos a Chamada Publica, serão fiscalizados pelos servidores lotados na SEMED que serão nomeados oportunamente, pela Autoridade Competente.

13. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

13.1. A entrega dos gêneros perecíveis deverá ocorrer diretamente nas escolas, conforme Cronograma elaborado pelo Setor de Nutrição Escolar, que será enviado aos agricultores, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

13.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no Mercado.

13.3. A validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

13.4. No ato de cada entrega do gênero solicitado, a nota fiscal deverá ser apresentada a fim de ser, atestada e posteriormente encaminhada ao pagamento que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após sua apresentação;

13.5. O agricultor deverá assinar contrato com esta Municipalidade se comprometendo com os termos apresentados no ato da licitação

13.6. Os gêneros alimentícios serão para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino.

13.7. Os produtos deverão ser de qualidade, e transportado adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

14. PAGAMENTO

14.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

14.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada fornecimento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

14.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;

14.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

14.5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

14.6-Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

14.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de

julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

14.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

14.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

14.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

14.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

14.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14.13- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

16.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

16.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

16.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

16.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

16.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

16.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

16.9- Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

16.10- Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

16.11- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

16.12- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

16.13- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

16.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

16.15- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

16.16- Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

16.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

16.18- Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

16.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

16.20- O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame, assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do CONTRATANTE, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;

18.1. Advertência;

18.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

18.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

18.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais;

18.6. As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente, considerando a gravidade e/ou a frequência da infração cometida;

18.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa oficial do Município;

18.8. A aplicação de sanção será precedida de notificação, após a qual é facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

18.9. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços; Caso não haja saldo suficiente para a glosa, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

18.10. As penalidades aqui descritas podem ser aplicadas sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista nos Artigo 41 e § 1º do Artigo 113, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Termo de Referência Anexo I do edital, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Francisco Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel/Fax: (22) 2778-2034 e 2778-9853, podendo ser também por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

19.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

20.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 26/2013.

20.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

20.4 - Integram o presente Edital:

20.4.1 - Termo de Referência (Anexo I);

20.4.1.1 - Anexo A - Endereços Unidades Escolares - Rede Municipal De Ensino – Casimiro De Abreu

20.4.1.2 - Memória de Cálculo

- 20.4.2 – Projeto de Venda (Anexo II);
- 20.4.3 – Minuta de Contrato (Anexo III);
- 20.4.4 - Proposta Comercial (Anexo IV);
- 20.4.5 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo V);
- 20.4.6 - Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo VI);
- 20.4.7 - Modelo Declaração De Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo VII);
- 20.4.8.- Modelo Declaração de Atendimento.

21. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da Unidade Executora, **publicação no Jornal Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e no Jornal de Grande Circulação.**

21.1. A cópia integral do presente será divulgada nos seguintes locais:

1. EMATER - EL-CA - Casimiro de Abreu - CNPJ n.º 29.223.492/0048-20, Endereço: Rodovia BR 101 - KM 206 - Condomínio Industrial - Casimiro de Abreu - CEP 28.860-000 – RJ. Tel.: (22) 22-999772811, e-mail: eslocca@gmail.com;
2. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Estrada ZacZuc Tahan, s/nº, Vargem Grande – Casimiro de Abreu/RJ, Tel.: (22) 2778-9800, ramal 1105, e-mail: agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br;
3. Sindicato Rural de Casimiro de Abreu/RJ, Rua Francisco Lopes, 6 – Frente Casa – Centro — Casimiro de Abreu-RJ — CEP: 28860-000. Telefone (22) 2778-1616; (A CONFIRMAR)
4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Sala do Conselho está localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, tel.: (22) 2778-9800, ramal 1939, 1919 ou 1921;
5. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel.: (22) 2778-9800, ramal 1939, 1919 ou 1921, e-mail: educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br;

21.2. O presente Edital também poderá ser obtido na **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Mario Costa n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br;

21.3. No endereço eletrônico <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacao.php>

21.3. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima citado ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pela Secretária Municipal de Educação da Unidade Executora, localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel.: (22) 2778-9800, ramal 1939, 1919 ou 1921, e-mail: educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2023

Comissão de Elaboração de Editais
Port. 420/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Alimentos da **Agricultura Familiar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, através das Unidades Escolares Municipais.

1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. LICITAÇÃO:

2.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade **Chamada Pública**;

2.2. O tipo de licitação é o menor preço.

2.3. A adjudicação será por item.

2.4. Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste Termo de Referência.

2.5. O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a aquisição dos Gêneros da Agricultura familiar em cumprimento a [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Justifica-se ainda, a aquisição destes gêneros pelo fato de que nos cardápios da alimentação escolar deverão ser utilizados gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Encaminho a relação dos itens e memória de cálculo com as quantidades necessárias para o preparo e acompanhamento da alimentação escolar para o próximo ano letivo. Ressalto ainda que o quantitativo solicitado visa atender os 200 dias letivos previstos, possibilitando a continuidade do atendimento satisfatório das necessidades de nossa clientela.

3.2. A técnica quantitativa utilizada para esta aquisição foi baseada na per capita de cada gênero alimentício de acordo com a quantidade nutricional ideal a ser oferecida, com o objetivo de ofertar 5 (cinco) refeições diárias, por 200 dias letivos.

3.3. Todos os quantitativos foram calculados pelo Departamento de Infraestrutura Escolar – Divisão de Nutrição Escolar;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 20.07.12.306.0040.2.034

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.32.00

Código Reduzido nº.: A definir para o orçamento do ano vigente

Fonte de Recurso: 01.0552, 01.0573, 01.0704

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

Nº	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	464371 SIMILAR	Abacate - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg	10.000	6,51	65.100,00
2.	463746 SIMILAR	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Kg	8.000	2,19	17.520,00
3.	463819 SIMILAR	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Maço	10.000	2,88	28.800,00
4.	463795 SIMILAR	Aipim - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	9.400	3,46	35.524,00
5.	463830 SIMILAR	Alface Americana - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	8.000	3,79	30.320,00
6.	464380 SIMILAR	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	16.500	3,49	57.585,00
7.	464377 SIMILAR	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	15.000	7,76	116.400,00
8.	464376 SIMILAR	Banana maçã - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10.300	9,74	100.322,00
9.	464381 SIMILAR	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	25.200	4,81	121.212,00
10.	463753 SIMILAR	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	5.000	6,06	30.300,00
11.	463767	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Kg	5.200	4,50	23.400,00
12.	467575 SIMILAR	Brócolis Americano - sem rama, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos	Und	9.700	7,96	77.212,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

		e mecânicos, com peso aproximado de 500 g				
13.	463770 SIMILAR	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	10.000	4,19	41.900,00
14.	463882 SIMILAR	Cheiro verde fresco - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	Maço	10.000	2,37	23.700,00
15.	463778 SIMILAR	Chuchu verde - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7.300	2,51	18.323,00
16.	463937 SIMILAR	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 1kg	PCT	1.200	9,00	10.800,00
17.	481109 SIMILAR	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Moles	8.900	2,71	24.119,00
18.	463831 SIMILAR	Couve-flor -sem rama, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 600 g	Und	10.000	7,28	72.800,00
19.	463824 SIMILAR	Espinafre -Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Maço	8.900	2,39	21.271,00
20.	464392 SIMILAR	Goiaba Vermelha - frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	12.000	11,99	143.880,00
21.	463789 SIMILAR	Inhame extra - lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	8.600	5,90	50.740,00
22.	464394 SIMILAR	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	9.500	5,06	48.070,00
23.	464396 SIMILAR	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	27.600	4,70	129.720,00
24.	464398 SIMILAR	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	3.800	6,33	24.054,00
25.	464405 SIMILAR	Mamão formosa - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	25.000	6,82	170.500,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

26.	348080 SIMILAR	Mel de abelha – Sachê de 5gr	Sa- chê	72.300	0,49	35.427,00
27.	463797	Milho verde – espiga de milho in natura	Und	79.400	2,23	177.062,00
28.	463809	Pimentão verde - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Kg	4.000	5,74	22.960,00
29.	481114 SIMILAR	Repolho roxo - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Kg	3.700	4,60	17.020,00
30.	481121 SIMILAR	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Kg	3.700	3,85	14.245,00
31.	463826 SIMILAR	Rúcula - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Maço	10.900	2,45	26..705,00
32.	464436 SIMILAR	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	10.000	6,26	62.600,00
33.	463805 SIMILAR	Tomate - Tipo maçã e/ou roma (italiano), tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	17.200	7,57	130.204,00
34.	481123 SIMILAR	Vagem macarrão - Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marron claro, sem partes apodrecidas.	Kg	4.800	10,35	49.680,00
TOTAL						2.016.475,00

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

6.1. Disponibilizar o material objeto deste termo de referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu.

6.2. O material por hora solicitado está relacionado diretamente com a Merenda Escolar, para um melhor resultado no processo ensino aprendizagem dos nossos alunos.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS, nas Unidades Escolares (Anexo A), no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais;

7.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Setor de Nutrição Escolar da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

8.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe do Setor de Nutrição Escolar da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

8.5. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

8.7. O aceite/aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

9 . DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: (MANUAL FNDE 04/2015)

9.1 É de inteira responsabilidade dos agricultores a elaboração do Projeto de Venda;

9.1.2 O projeto de venda deverá conter no mínimo: a variedade fornecida, a quantidade fornecida e o cronograma de entrega;

9.2 Grupos formais deverão apresentar DAP Jurídica – Declaração de Aptidão ao PRONAF;

9.3 Grupos Informais deverão apresentar relação dos participantes com nome, CPF, e DAP Física;

9.4 Deverá ser dada prioridade aos projetos locais;

9.4.1 A Classificação a trata o item anterior deverá ser:

- 1º Locais;
- 2º Território Rural;
- 3º Estado;
- 4º País;

9.5 Se um fornecedor não tiver a quantidade toda do item, este poderá ser dividido com outro produtor;

9.6 Cada agricultor só poderá vender por ano o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ Entidade;
- CONFORME REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO 21 DE 16/11/2021;

9.7 Produtos “in-natura” não precisam de avaliação sanitária;

9.8 Produtos processados devem ser analisados pela vigilância sanitária;

9.8.1 – Os itens 16 (colorau urucum artesanal); 26 (mel de abelha), deverão conter o SIM (Selo de Inspeção Municipal ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Nacional), de acordo com a Resolução 49/2013 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA 278/2015;

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada (após a conclusão do fornecimento), a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

11.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

11.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

11.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

11.6- Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

11.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

11.8- Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

11.9- Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

11.10- Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

11.11- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

11.12- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

11.13- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11.14- Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

11.15- Apresentar ao Contratante, junto com a (s) nota (s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

11.16- Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

11.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

11.18- Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

11.19- Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

11.20- O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

12.2- Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

12.3- O Contratante se reserva o direito de solicitar os materiais ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

12.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. VALIDADE DOS PRODUTOS:

14.2. Para os outros itens não aplica-se esta condição por se tratarem de itens "in natura";

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Caberá ao Gestor do Contrato, que será designado após a licitação e antes da assinatura do contrato/Ata, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

15.1.1 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

15.1.2 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

15.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, que será designado após a licitação e antes da assinatura do contrato/Ata, formada pelos servidores indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1. O fornecedor deverá assinar contrato com a Administração, que terá prazo de vigência até 31/12/2024 e prazo para entrega conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 21 de novembro de 2023.

Elaborado por: Fernanda Silva Pacheco Matrícula 9041

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, aprovo o presente Termo de Referência.

Gracenir Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1115/2021

ANEXO A

ENDEREÇOS UNIDADES ESCOLARES
REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CASIMIRO DE ABREU

- 1.ESCOLA MUNICIPAL ROSANE DE OLIVEIRA BAPTISTA FERNANDES (ROSA BRANCA)
Avenida dos Pássaros, esquina com Rua Bromélias e Jasmins, Quadra L, s/n Residencial Ecológico Barra do Sana - Casimiro de Abreu
- 2.ESCOLA MUNICIPAL PASTOR LUIZ LAURENTINO
Rua Prefeito José Bicudo Jardim, s/n° - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu
- 3.CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIA DE SOUZA SILVA
Av. dos Bandeirantes, 106 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu
- 4.ESCOLA MUNICIPAL PATRICK MARCHON PORTAL
Rua Padre Anchieta, 106 - Centro - Casimiro de Abreu
- 5.CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MARINA DIAS DA SILVA
Praça Feliciano Sodré, 43 - Centro - Casimiro de Abreu
- 6.CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE
Rua Padre José Maria Yanes Garcia, 570 - Mataruna - Casimiro de Abreu
- 7.CIEP BRIZOLÃO 459 MUNICIPALIZADO JOSÉ BICUDO JARDIM
Rua Fábio José Ribeiro, 321 - Centro - Casimiro de Abreu
- 8.ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO PERES BLASCO (PADRE PACO)
Rua Tancredo Mendes Paixão, s/n° - Jardim Aparecida - Casimiro de Abreu
- 9.CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROF. ELIZETE DE OLIVEIRA PINTO
Rua Tancredo Mendes Paixão, 392 - Loteamento Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu
- 10.ESCOLA MUNICIPALIZADA MATARUNA
Rua Manoel de Souza Peres s/n° - Mataruna - Casimiro de Abreu
- 11.CRECHE MUNICIPAL MARIA DO CARMO DA MOTTA
Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, s/n° - Professor Souza - Casimiro de Abreu
- 12.ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA
Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n° - Professor Souza - Casimiro de Abreu
- 13.ESCOLA MUNICIPALIZADA MOYSÉS SILVEIRA
Rua Cândido Pimentel, s/n° - Boa Esperança - Casimiro de Abreu
- 14.ESCOLA MUNICIPALIZADA VILA VERDE
Estrada Velha Rio Dourado, Km 8 - Vila Verde - Casimiro de Abreu
- 15.ESCOLA MUNICIPAL CHRISTIANE SIQUEIRA SALLES DE CARVALHO
Rua da Estação, 79 - Rio Dourado - Casimiro de Abreu
- 16.CRECHE MUNICIPAL EMÍLIA BASTOS MUZY
Rua Renato Perciliano Salles, s/n° - Rio Dourado - Casimiro de Abreu
- 17.CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua São Sebastião, s/n° - Palmital - Barra de São João - Casimiro de Abreu
- 18.ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES MAGALHÃES
Rua São Sebastião, s/n° - Palmital - Barra
- 19.ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOS SANTOS SILVA (PADRE PEDRO)

Rua do Telégrafo, 434 - Jardim Miramar - Barra de São João - Casimiro de Abreu

20.ESCOLA MUNICIPAL PASTOR ABEL DE SOUZA LYRIO
Rua Tainha, 02 - Loteamento Peixe Dourado II - Barra de São João - Casimiro de Abreu

21.CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA BASTOS
Rua Lembranças, 620 - Vila Nova - Barra de São João - Casimiro de Abreu

22.CIEP BRIZOLÃO 406 MUNICIPALIZADO LUDEVIS TEIXEIRA BASTOS
Rua Cesário Alvim, s/n° - Vila Nova - Barra de São João - Casimiro de Abreu

23.COLÉGIO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU
Rua Coronel Castro Guimarães, 267 - Centro - Barra de São João - Casimiro de Abreu

24.ESCOLA MUNICIPAL RENATA TAVARES BASTOS
Rua Bernardo Gomes, 510, Barra de São João - Casimiro de Abreu

25.CRECHE MUNICIPAL GÉLIO ALVES FARIA
Rua Desejos, s/n° - Vila Nova - Barra de São João - Casimiro de Abreu

26.CRECHE MUNICIPAL CATARINA JANETE ACHA MIGUEL
Rua Gertrudes Estarneck da Silva, Bairro São Sebastião - Casimiro de Abreu

27.CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO UNIDADE CASIMIRO DE ABREU
Rua Armindo Julio Mozer, 118 - Centro/ Casimiro de Abreu

28. CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO UNIDADE BARRA DE SÃO JOÃO
Rua Andrade e Silva, 1186 - Centro/ Barra de São João

29.CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL PASTOR EVERALDO
Estrada Velha de Rio Dourado 01041 cs 02 1041, Palmital/Barra de São João

ANEXO B

MEMÓRIA DE CÁLCULO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

UNIDADES ESCOLARES - CRECHES E CEIM

GÊNERO ALIMENTÍCIO	CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIA DE SOUZA SILVA				CRECHE MUNICIPAL MARIA DO CARMO DA MOTA				CRECHE MUNICIPAL EMILIA BASTOS MUZY			
	Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total	Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total	Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total
1 ABACATE	0,050	99	22	108,90	0,050	53	22	58,30	0,050	60	22	66,00
2 ABÓBORA	0,020	99	44	87,12	0,020	53	44	46,64	0,020	60	44	52,80
3 AGRIÃO	0,030	99	44	130,68	0,030	53	44	69,96	0,030	60	44	79,20
4 AIPIM COMUM	0,020	99	42	83,16	0,020	53	42	44,52	0,020	60	42	50,40
5 ALFACE AMERICANA	0,030	99	22	65,34	0,030	53	22	34,98	0,030	60	22	39,60
6 BANANA B'ÁGUA	0,040	99	32	126,72	0,040	53	32	67,84	0,040	60	32	76,80
7 BANANA DA TERRA	0,040	99	32	126,72	0,040	53	32	67,84	0,040	60	32	76,80
8 BANANA MAÇÃ	0,040	99	24	95,04	0,040	53	24	50,88	0,040	60	24	57,60
9 BANANA PRATA	0,060	99	48	285,12	0,060	53	48	152,64	0,060	60	48	172,80
10 BATATA DOCE	0,020	99	24	47,52	0,020	53	24	25,44	0,020	60	24	28,80
11 BETERRABA	0,020	99	36	71,28	0,020	53	36	38,16	0,020	60	36	43,20
12 BRÓCOLIS AMERICANO	0,020	99	44	87,12	0,020	53	44	46,64	0,020	60	44	52,80
13 CENOURA	0,020	99	48	95,04	0,020	53	48	50,88	0,020	60	48	57,60
14 CHEIRO VERDE	0,008	99	120	95,04	0,008	53	120	50,88	0,008	60	120	57,60
15 CHUCHU VERDE	0,020	99	40	79,20	0,020	53	40	42,40	0,020	60	40	48,00
16 COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,001	99	86	8,51	0,001	53	86	4,56	0,001	60	86	5,16
17 COUVE FRESCA	0,020	99	48	95,04	0,020	53	48	50,88	0,020	60	48	57,60
18 COUVE-FLOR	0,020	99	44	87,12	0,020	53	44	46,64	0,020	60	44	52,80
19 ESPINAFRE	0,020	99	48	95,04	0,020	53	48	50,88	0,020	60	48	57,60
20 GOIABA VERMELHA	0,000	99	12	0,00	0,000	53	12	0,00	0,000	60	12	0,00
21 INHAME EXTRA	0,020	99	40	79,20	0,020	53	40	42,40	0,020	60	40	48,00
22 LARANJA LIMA	0,070	99	120	831,60	0,070	53	120	445,20	0,070	60	120	504,00
23 LARANJA SELETA	0,070	99	48	332,64	0,070	53	48	178,08	0,070	60	48	201,60
24 LIMÃO TAHITI	0,010	99	22	21,78	0,010	53	22	11,66	0,010	60	22	13,20
25 MAMÃO FORMOSA	0,050	99	42	207,90	0,050	53	42	111,30	0,050	60	42	126,00
26 MEL DE ABELHA	0,000	99	0	0,00	0,000	53	0	0,00	0,000	60	0	0,00
27 MILHO VERDE	0,500	99	24	1188,00	0,500	53	24	636,00	0,500	60	24	720,00
28 PIMENTÃO VERDE	0,005	99	48	23,76	0,005	53	48	12,72	0,005	60	48	14,40
29 REPOLHO ROXO	0,015	99	28	41,58	0,015	53	28	22,26	0,015	60	28	25,20
30 REPOLHO VERDE	0,150	99	28	415,80	0,150	53	28	22,26	0,150	60	28	25,20
31 RÚCULA	0,020	99	44	87,12	0,020	53	44	46,64	0,020	60	44	52,80
32 TANGERINA POKAN	0,070	99	12	83,16	0,070	53	12	44,52	0,070	60	12	50,40
33 TOMATE	0,020	99	80	158,40	0,020	53	80	84,80	0,020	60	80	96,00
34 VAGEM MACARRÃO	0,010	99	36	35,64	0,010	53	36	19,08	0,010	60	36	21,60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

GÊNERO ALIMENTÍCIO		CRECHE MUNICIPAL GÉLIO ALVES FARIA			
		Per capita	Alunos	N° de oferta	Total
1	ABACATE	0,050	173	22	190,30
2	ABÓBORA	0,020	173	44	152,24
3	AGRIÃO	0,030	173	44	228,36
4	AIPIM COMUM	0,020	173	42	145,32
5	ALFACE AMERICANA	0,030	173	22	114,18
6	BANANA B'ÁGUA	0,040	173	32	221,44
7	BANANA DA TERRA	0,040	173	32	221,44
8	BANANA MAÇA	0,040	173	24	166,08
9	BANANA PRATA	0,060	173	48	498,24
10	BATATA DOCE	0,020	173	24	83,04
11	BETERRABA	0,020	173	36	124,56
12	BRÓCOLIS AMERICANO	0,020	173	44	152,24
13	CENOURA	0,020	173	48	166,08
14	CHEIRO VERDE	0,008	173	120	166,08
15	CHUCHU VERDE	0,020	173	40	138,40
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,001	173	86	14,88
17	COUVE FRESCA	0,020	173	48	166,08
18	COUVE-FLOR	0,020	173	44	152,24
19	ESPINAFRE	0,020	173	48	166,08
20	GOIABA VERMELHA	0,000	173	12	0,00
21	INHAME EXTRA	0,020	173	40	138,40
22	LARANJA LIMA	0,070	173	120	1453,20
23	LARANJA SELETA	0,070	173	48	581,28
24	LIMÃO TAHITI	0,010	173	22	38,06
25	MAMÃO FORMOSA	0,050	173	42	363,30
26	MEL DE ABELHA	0,000	173	0	0,00
27	MILHO VERDE	0,500	173	24	2076,00
28	PIMENTÃO VERDE	0,005	173	48	41,52
29	REPOLHO ROXO	0,015	173	28	72,66
30	REPOLHO VERDE	0,015	173	28	72,66
31	RÚCULA	0,020	173	44	152,24
32	TANGERINA POKAN	0,070	173	12	145,32
33	TOMATE	0,020	173	80	276,80
34	VAGEM MACARRÃO	0,010	173	36	62,28

GÊNERO ALIMENTÍCIO		CEIM PALMITAL			
		Per capita	Alunos	N° de oferta	Total
1	ABACATE	0,050	58	22	63,80
2	ABÓBORA	0,020	58	44	51,04
3	AGRIÃO	0,030	58	44	76,56
4	AIPIM COMUM	0,020	58	42	48,72
5	ALFACE AMERICANA	0,030	58	22	38,28
6	BANANA B'ÁGUA	0,040	58	32	74,24
7	BANANA DA TERRA	0,040	58	32	74,24
8	BANANA MAÇA	0,040	58	24	55,68
9	BANANA PRATA	0,060	58	48	167,04
10	BATATA DOCE	0,020	58	24	27,84
11	BETERRABA	0,020	58	36	41,76
12	BRÓCOLIS AMERICANO	0,020	58	44	51,04
13	CENOURA	0,020	58	48	55,68
14	CHEIRO VERDE	0,008	58	120	55,68
15	CHUCHU VERDE	0,020	58	40	46,40
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,001	58	86	4,99
17	COUVE FRESCA	0,020	58	48	55,68
18	COUVE-FLOR	0,020	58	44	51,04
19	ESPINAFRE	0,020	58	48	55,68
20	GOIABA VERMELHA	0,000	58	12	0,00
21	INHAME EXTRA	0,020	58	40	46,40
22	LARANJA LIMA	0,070	58	120	487,20
23	LARANJA SELETA	0,070	58	48	194,88
24	LIMÃO TAHITI	0,010	58	22	12,76
25	MAMÃO FORMOSA	0,050	58	42	121,80
26	MEL DE ABELHA	0,000	58	0	0,00
27	MILHO VERDE	0,500	58	24	696,00
28	PIMENTÃO VERDE	0,005	58	48	13,92
29	REPOLHO ROXO	0,015	58	28	24,36
30	REPOLHO VERDE	0,015	58	28	24,36
31	RÚCULA	0,020	58	44	51,04
32	TANGERINA POKAN	0,070	58	12	48,72
33	TOMATE	0,020	58	80	92,80
34	VAGEM MACARRÃO	0,010	58	36	20,88

GÊNERO ALIMENTÍCIO		CEIM NOSSA SENHORA DA SAÚDE			
		Per capita	Alunos	N° de oferta	Total
1	ABACATE	0,050	153	22	168,30
2	ABÓBORA	0,020	153	44	134,64
3	AGRIÃO	0,030	153	44	201,96
4	AIPIM COMUM	0,020	153	42	128,52
5	ALFACE AMERICANA	0,030	153	22	100,98
6	BANANA B'ÁGUA	0,040	153	32	195,84
7	BANANA DA TERRA	0,040	153	32	195,84
8	BANANA MAÇA	0,040	153	24	146,88
9	BANANA PRATA	0,060	153	48	440,64
10	BATATA DOCE	0,020	153	24	73,44
11	BETERRABA	0,020	153	36	110,16
12	BRÓCOLIS AMERICANO	0,020	153	44	134,64
13	CENOURA	0,020	153	48	146,88
14	CHEIRO VERDE	0,008	153	120	146,88
15	CHUCHU VERDE	0,020	153	40	122,40
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,001	153	86	13,16
17	COUVE FRESCA	0,020	153	48	146,88
18	COUVE-FLOR	0,020	153	44	134,64
19	ESPINAFRE	0,020	153	48	146,88
20	GOIABA VERMELHA	0,000	153	12	0,00
21	INHAME EXTRA	0,020	153	40	122,40
22	LARANJA LIMA	0,070	153	120	1285,20
23	LARANJA SELETA	0,070	153	48	514,08
24	LIMÃO TAHITI	0,010	153	22	33,66
25	MAMÃO FORMOSA	0,050	153	42	321,30
26	MEL DE ABELHA	0,000	153	0	0,00
27	MILHO VERDE	0,500	153	24	1836,00
28	PIMENTÃO VERDE	0,005	153	48	36,72
29	REPOLHO ROXO	0,015	153	28	64,26
30	REPOLHO VERDE	0,015	153	28	64,26
31	RÚCULA	0,020	153	44	134,64
32	TANGERINA POKAN	0,070	153	12	128,52
33	TOMATE	0,020	153	80	244,80
34	VAGEM MACARRÃO	0,010	153	36	55,08

GÊNERO ALIMENTÍCIO		CRECHE MUNICIPAL CATARINA MIGUEL ACHA JANETE			
		Per capita	Alunos	N° de oferta	Total
1	ABACATE	0,050	241	22	265,10
2	ABÓBORA	0,020	241	44	212,08
3	AGRIÃO	0,030	241	44	318,12
4	AIPIM COMUM	0,020	241	42	202,44
5	ALFACE AMERICANA	0,030	241	22	159,06
6	BANANA B'ÁGUA	0,040	241	32	308,48

GÊNERO ALIMENTÍCIO		CEIM EVERALDO ALVES DA SILVA			
		Per capita	Alunos	N° de oferta	Total
1	ABACATE	0,050	74	22	81,40
2	ABÓBORA	0,020	74	44	65,12
3	AGRIÃO	0,030	74	44	97,68
4	AIPIM COMUM	0,020	74	42	62,16
5	ALFACE AMERICANA	0,030	74	22	48,84
6	BANANA B'ÁGUA	0,040	74	32	94,72

TOTAL:	
Per capita	1002,100
Alunos	801,680
N° de oferta	1202,520
Total	765,240
Per capita	601,260
Alunos	1166,080
N° de oferta	
Total	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

7	BANANA DA TERRA	0,040	241	32	308,48
8	BANANA MAÇA	0,040	241	24	231,36
9	BANANA PRATA	0,060	241	48	694,08
10	BATATA DOCE	0,020	241	24	115,68
11	BETERRABA	0,020	241	36	173,52
12	BRÓCOLIS AMERICANO	0,020	241	44	212,08
13	CENOURA	0,020	241	48	231,36
14	CHEIRO VERDE	0,008	241	120	231,36
15	CHUCHU VERDE	0,020	241	40	192,80
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,001	241	86	20,73
17	COUVE FRESCA	0,020	241	48	231,36
18	COUVE-FLOR	0,020	241	44	212,08
19	ESPINAFRE	0,020	241	48	231,36
20	GOIABA VERMELHA	0,000	241	12	0,00
21	INHAME EXTRA	0,020	241	40	192,80
22	LARANJA LIMA	0,070	241	120	2024,40
23	LARANJA SELETA	0,070	241	48	809,76
24	LIMÃO TAHITI	0,010	241	22	53,02
25	MAMÃO FORMOSA	0,050	241	42	506,10
26	MEL DE ABELHA	0,000	241	0	0,00
27	MILHO VERDE	0,500	241	24	2892,00
28	PIMENTÃO VERDE	0,005	241	48	57,84
29	REPOLHO ROXO	0,015	241	28	101,22
30	REPOLHO VERDE	0,015	241	28	101,22
31	RÚCULA	0,020	241	44	212,08
32	TANGERINA POKAN	0,070	241	12	202,44
33	TOMATE	0,020	241	80	385,60
34	VAGEM MACARRÃO	0,010	241	36	86,76

0,040	74	32	94,72
0,040	74	24	71,04
0,060	74	48	213,12
0,020	74	24	35,52
0,020	74	36	53,28
0,020	74	44	65,12
0,020	74	48	71,04
0,008	74	120	71,04
0,020	74	40	59,20
0,001	74	86	6,36
0,020	74	48	71,04
0,020	74	44	65,12
0,020	74	48	71,04
0,000	74	12	0,00
0,020	74	40	59,20
0,070	74	120	621,60
0,070	74	48	248,64
0,010	74	22	16,28
0,050	74	42	155,40
0,000	74	0	0,00
0,500	74	24	888,00
0,005	74	48	17,76
0,015	74	28	31,08
0,015	74	28	31,08
0,020	74	44	65,12
0,070	74	12	62,16
0,020	74	80	118,40
0,010	74	36	26,64

1166,080
874,560
2623,680
437,280
655,920
801,680
874,560
874,560
728,800
78,346
874,560
801,680
874,560
0,000
728,800
7652,400
3060,960
200,420
1913,100
0,000
10932,000
218,640
382,620
756,840
801,680
765,240
1457,600
327,960

UNIDADES ESCOLARES - 1º E 2º SEGMENTOS/EJA

Gênero Alimentício	E. M. Pastor Luiz Laurentino			
	Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total
1 ABACATE	0,060	301	22	397,320
2 ABÓBORA	0,025	301	44	331,100
3 AGRIÃO	0,030	301	44	397,320
4 AIPIM COMUM	0,030	301	42	379,260
5 ALFACE AMERICANA	0,050	301	22	331,100
6 BANANA B'ÁGUA	0,060	301	32	577,920
7 BANANA DA TERRA	0,060	301	32	577,920
8 BANANA MAÇA	0,060	301	24	433,440
9 BANANA PRATA	0,070	301	48	1011,360
10 BATATA DOCE	0,030	301	22	198,660
11 BETERRABA	0,020	301	32	192,640
12 BRÓCOLIS AMERICANO	0,025	301	44	331,100
13 CENOURA	0,025	301	48	361,200
14 CHEIRO VERDE	0,010	301	120	361,200

CEIM Marina Dias da Silva			
Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total
0,060	189	22	249,480
0,025	189	44	207,900
0,030	189	44	249,480
0,030	189	42	238,140
0,050	189	22	207,900
0,060	189	32	362,880
0,060	189	32	362,880
0,060	189	24	272,160
0,070	189	48	635,040
0,030	189	22	124,740
0,020	189	32	120,960
0,025	189	44	207,900
0,025	189	48	226,800
0,010	189	120	226,800

Ciep Briz.459 Mul. José B. Jardim			
Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total
0,060	683	22	901,560
0,025	683	44	751,300
0,030	683	44	901,560
0,030	683	42	860,580
0,050	683	22	751,300
0,060	683	32	1311,360
0,060	683	32	1311,360
0,060	683	24	983,520
0,070	683	48	2294,880
0,030	683	22	450,780
0,020	683	32	437,120
0,025	683	44	751,300
0,025	683	48	819,600
0,010	683	120	819,600

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

15	CHUCHU VERDE	0,025	301	40	301,000
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,002	301	86	51,772
17	COUVE FRESCA	0,020	301	48	288,960
18	COUVE-FLOR	0,025	301	44	331,100
19	ESPINAFRE	0,020	301	48	288,960
20	GOIABA VERMELHA	0,070	301	24	505,680
21	INHAME EXTRA	0,030	301	40	361,200
22	LARANJA LIMA	0,000	301	0	0,000
23	LARANJA SELETA	0,070	301	48	1011,360
24	LIMÃO TAHITI	0,020	301	22	132,440
25	MAMÃO FORMOSA	0,080	301	44	1059,520
26	MEL DE ABELHA	0,045	301	11	148,995
27	MILHO VERDE	0,100	301	80	2408,000
28	PIMENTÃO VERDE	0,010	301	48	144,480
29	REPOLHO ROXO	0,015	301	28	126,420
30	REPOLHO VERDE	0,015	301	28	126,420
31	RÚCULA	0,030	301	44	397,320
32	TANGERINA POKAN	0,070	301	18	379,260
33	TOMATE	0,030	301	80	722,400
34	VAGEM MACARRÃO	0,015	301	36	162,540

0,025	189	40	189,000
0,002	189	86	32,508
0,020	189	48	181,440
0,025	189	44	207,900
0,020	189	48	181,440
0,070	189	24	317,520
0,030	189	40	226,800
0,000	189	0	0,000
0,070	189	48	635,040
0,020	189	22	83,160
0,080	189	44	665,280
0,045	189	11	93,555
0,100	189	80	1512,000
0,010	189	48	90,720
0,015	189	28	79,380
0,015	189	28	79,380
0,030	189	44	249,480
0,070	189	18	238,140
0,030	189	80	453,600
0,015	189	36	102,060

0,025	683	40	683,000
0,002	683	86	117,476
0,020	683	48	655,680
0,025	683	44	751,300
0,020	683	48	655,680
0,070	683	24	1147,440
0,030	683	40	819,600
0,000	683	0	0,000
0,070	683	48	2294,880
0,020	683	22	300,520
0,080	683	44	2404,160
0,045	683	11	338,085
0,100	683	80	5464,000
0,010	683	48	327,840
0,015	683	28	286,860
0,015	683	28	286,860
0,030	683	44	901,560
0,070	683	18	860,580
0,030	683	80	1639,200
0,015	683	36	368,820

Gênero Alimentício	E. M. Pe Francisco Blasco Peres				
	Per capita	Alunos	N° de oferta	Total	
1	ABACATE	0,060	371	22	489,720
2	ABÓBORA	0,025	371	44	408,100
3	AGRIÃO	0,030	371	44	489,720
4	AIPIM COMUM	0,030	371	42	467,460
5	ALFACE AMERICANA	0,050	371	22	408,100
6	BANANA B'ÁGUA	0,060	371	32	712,320
7	BANANA DA TERRA	0,060	371	32	712,320
8	BANANA MAÇA	0,060	371	24	534,240
9	BANANA PRATA	0,070	371	48	1246,560
10	BATATA DOCE	0,030	371	22	244,860
11	BETERRABA	0,020	371	32	237,440
12	BRÓCOLIS AMERICANO	0,025	371	44	408,100
13	CENOURA	0,025	371	48	445,200
14	CHEIRO VERDE	0,010	371	120	445,200
15	CHUCHU VERDE	0,025	371	40	371,000
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,002	371	86	63,812
17	COUVE FRESCA	0,020	371	48	356,160
18	COUVE-FLOR	0,025	371	44	408,100
19	ESPINAFRE	0,020	371	48	356,160
20	GOIABA VERMELHA	0,070	371	24	623,280
21	INHAME EXTRA	0,030	371	40	445,200
22	LARANJA LIMA	0,000	371	0	0,000
23	LARANJA SELETA	0,070	371	48	1246,560

CEIM Profª Elizete de Oliveira			
Per capita	Alunos	N° de oferta	Total
0,060	199	22	262,680
0,025	199	44	218,900
0,030	199	44	262,680
0,030	199	42	250,740
0,050	199	22	218,900
0,060	199	32	382,080
0,060	199	32	382,080
0,060	199	24	286,560
0,070	199	48	668,640
0,030	199	22	131,340
0,020	199	32	127,360
0,025	199	44	218,900
0,025	199	48	238,800
0,010	199	120	238,800
0,025	199	40	199,000
0,002	199	86	34,228
0,020	199	48	191,040
0,025	199	44	218,900
0,020	199	48	191,040
0,070	199	24	334,320
0,030	199	40	238,800
0,000	199	0	0,000
0,070	199	48	668,640

E.M Patrick Marchon Portal			
Per capita	Alunos	N° de oferta	Total
0,060	396	22	522,720
0,025	396	44	435,600
0,030	396	44	522,720
0,030	396	42	498,960
0,050	396	22	435,600
0,060	396	32	760,320
0,060	396	32	760,320
0,060	396	24	570,240
0,070	396	48	1330,560
0,030	396	22	261,360
0,020	396	32	253,440
0,025	396	44	435,600
0,025	396	48	475,200
0,010	396	120	475,200
0,025	396	40	396,000
0,002	396	86	68,112
0,020	396	48	380,160
0,025	396	44	435,600
0,020	396	48	380,160
0,070	396	24	665,280
0,030	396	40	475,200
0,000	396	0	0,000
0,070	396	48	1330,560

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

24	LIMÃO TAHITI	0,020	371	22	163,240
25	MAMÃO FORMOSA	0,080	371	44	1305,920
26	MEL DE ABELHA	0,045	371	11	183,645
27	MILHO VERDE	0,100	371	80	2968,000
28	PIMENTÃO VERDE	0,010	371	48	178,080
29	REPOLHO ROXO	0,015	371	28	155,820
30	REPOLHO VERDE	0,015	371	28	155,820
31	RÚCULA	0,030	371	44	489,720
32	TANGERINA POKAN	0,070	371	18	467,460
33	TOMATE	0,030	371	80	890,400
34	VAGEM MACARRÃO	0,015	371	36	200,340

0,020	199	22	87,560
0,080	199	44	700,480
0,045	199	11	98,505
0,100	199	80	1592,000
0,010	199	48	95,520
0,015	199	28	83,580
0,015	199	28	83,580
0,030	199	44	262,680
0,070	199	18	250,740
0,030	199	80	477,600
0,015	199	36	107,460

0,020	396	22	174,240
0,080	396	44	1393,920
0,045	396	11	196,020
0,100	396	80	3168,000
0,010	396	48	190,080
0,015	396	28	166,320
0,015	396	28	166,320
0,030	396	44	522,720
0,070	396	18	498,960
0,030	396	80	950,400
0,015	396	36	213,840

Gênero Alimentício	E. M. Santa Luzia				E. M. Rosane de Oliveira Baptista				E. M. Profº Moysés Silveira				
	Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total	Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total	Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total	
1	ABACATE	0,060	438	22	578,160	0,060	57	22	75,240	0,060	120	22	158,400
2	ABÓBORA	0,025	438	44	481,800	0,025	57	44	62,700	0,025	120	44	132,000
3	AGRIÃO	0,030	438	44	578,160	0,030	57	44	75,240	0,030	120	44	158,400
4	AIPIM COMUM	0,030	438	42	551,880	0,030	57	42	71,820	0,030	120	42	151,200
5	ALFACE AMERICANA	0,050	438	22	481,800	0,050	57	22	62,700	0,050	120	22	132,000
6	BANANA B'ÁGUA	0,060	438	32	840,960	0,060	57	32	109,440	0,060	120	32	230,400
7	BANANA DA TERRA	0,060	438	32	840,960	0,060	57	32	109,440	0,060	120	32	230,400
8	BANANA MAÇA	0,060	438	24	630,720	0,060	57	24	82,080	0,060	120	24	172,800
9	BANANA PRATA	0,070	438	48	1471,680	0,070	57	48	191,520	0,070	120	48	403,200
10	BATATA DOCE	0,030	438	22	289,080	0,030	57	22	37,620	0,030	120	22	79,200
11	BETERRABA	0,020	438	32	280,320	0,020	57	32	36,480	0,020	120	32	76,800
12	BRÓCOLIS AMERICANO	0,025	438	44	481,800	0,025	57	44	62,700	0,025	120	44	132,000
13	CENOURA	0,025	438	48	525,600	0,025	57	48	68,400	0,025	120	48	144,000
14	CHEIRO VERDE	0,010	438	120	525,600	0,010	57	120	68,400	0,010	120	120	144,000
15	CHUCHU VERDE	0,025	438	40	438,000	0,025	57	40	57,000	0,025	120	40	120,000
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,002	438	86	75,336	0,002	57	86	9,804	0,002	120	86	20,640
17	COUVE FRESCA	0,020	438	48	420,480	0,020	57	48	54,720	0,020	120	48	115,200
18	COUVE-FLOR	0,025	438	44	481,800	0,025	57	44	62,700	0,025	120	44	132,000
19	ESPINAFRE	0,020	438	48	420,480	0,020	57	48	54,720	0,020	120	48	115,200
20	GOIABA VERMELHA	0,070	438	24	735,840	0,070	57	24	95,760	0,070	120	24	201,600
21	INHAME EXTRA	0,030	438	40	525,600	0,030	57	40	68,400	0,030	120	40	144,000
22	LARANJA LIMA	0,000	438	0	0,000	0,000	57	0	0,000	0,000	120	0	0,000
23	LARANJA SELETA	0,070	438	48	1471,680	0,070	57	48	191,520	0,070	120	48	403,200
24	LIMÃO TAHITI	0,020	438	22	192,720	0,020	57	22	25,080	0,020	120	22	52,800
25	MAMÃO FORMOSA	0,080	438	44	1541,760	0,080	57	44	200,640	0,080	120	44	422,400
26	MEL DE ABELHA	0,045	438	11	216,810	0,045	57	11	28,215	0,045	120	11	59,400
27	MILHO VERDE	0,100	438	80	3504,000	0,100	57	80	456,000	0,100	120	80	960,000
28	PIMENTÃO VERDE	0,010	438	48	210,240	0,010	57	48	27,360	0,010	120	48	57,600
29	REPOLHO ROXO	0,015	438	28	183,960	0,015	57	28	23,940	0,015	120	28	50,400
30	REPOLHO VERDE	0,015	438	28	183,960	0,015	57	28	23,940	0,015	120	28	50,400
31	RÚCULA	0,030	438	44	578,160	0,030	57	44	75,240	0,030	120	44	158,400
32	TANGERINA POKAN	0,070	438	18	551,880	0,070	57	18	71,820	0,070	120	18	151,200
33	TOMATE	0,030	438	80	1051,200	0,030	57	80	136,800	0,030	120	80	288,000
34	VAGEM MACARRÃO	0,015	438	36	236,520	0,015	57	36	30,780	0,015	120	36	64,800

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

Gênero Alimentício		E.M. Christiane S. S. de Carvalho				E. M. Vila Verde				E.M. Pedro Lopes Magalhães			
		Per capita	Alunos	N° de oferta	Total	Per capita	Alunos	N° de oferta	Total	Per capita	Alunos	N° de oferta	Total
1	ABACATE	0,060	342	22	451,440	0,060	120	22	158,400	0,060	235	22	310,200
2	ABÓBORA	0,025	342	44	376,200	0,025	120	44	132,000	0,025	235	44	258,500
3	AGRIÃO	0,030	342	44	451,440	0,030	120	44	158,400	0,030	235	44	310,200
4	AIPIM COMUM	0,030	342	42	430,920	0,030	120	42	151,200	0,030	235	42	296,100
5	ALFACE AMERICANA	0,050	342	22	376,200	0,050	120	22	132,000	0,050	235	22	258,500
6	BANANA B'ÁGUA	0,060	342	32	656,640	0,060	120	32	230,400	0,060	235	32	451,200
7	BANANA DA TERRA	0,060	342	32	656,640	0,060	120	32	230,400	0,060	235	32	451,200
8	BANANA MAÇÁ	0,060	342	24	492,480	0,060	120	24	172,800	0,060	235	24	338,400
9	BANANA PRATA	0,070	342	48	1149,120	0,070	120	48	403,200	0,070	235	48	789,600
10	BATATA DOCE	0,030	342	22	225,720	0,030	120	22	79,200	0,030	235	22	155,100
11	BETERRABA	0,020	342	32	218,880	0,020	120	32	76,800	0,020	235	32	150,400
12	BRÓCOLIS AMERICANO	0,025	342	44	376,200	0,025	120	44	132,000	0,025	235	44	258,500
13	CENOURA	0,025	342	48	410,400	0,025	120	48	144,000	0,025	235	48	282,000
14	CHEIRO VERDE	0,010	342	120	410,400	0,010	120	120	144,000	0,010	235	120	282,000
15	CHUCHU VERDE	0,025	342	40	342,000	0,025	120	40	120,000	0,025	235	40	235,000
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,002	342	86	58,824	0,002	120	86	20,640	0,002	235	86	40,420
17	COUVE FRESCA	0,020	342	48	328,320	0,020	120	48	115,200	0,020	235	48	225,600
18	COUVE-FLOR	0,025	342	44	376,200	0,025	120	44	132,000	0,025	235	44	258,500
19	ESPINAFRE	0,020	342	48	328,320	0,020	120	48	115,200	0,020	235	48	225,600
20	GOIABA VERMELHA	0,070	342	24	574,560	0,070	120	24	201,600	0,070	235	24	394,800
21	INHAME EXTRA	0,030	342	40	410,400	0,030	120	40	144,000	0,030	235	40	282,000
22	LARANJA LIMA	0,000	342	0	0,000	0,000	120	0	0,000	0,000	235	0	0,000
23	LARANJA SELETA	0,070	342	48	1149,120	0,070	120	48	403,200	0,070	235	48	789,600
24	LIMÃO TAHITI	0,020	342	22	150,480	0,020	120	22	52,800	0,020	235	22	103,400
25	MAMÃO FORMOSA	0,080	342	44	1203,840	0,080	120	44	422,400	0,080	235	44	827,200
26	MEL DE ABELHA	0,045	342	11	169,290	0,045	120	11	59,400	0,045	235	11	116,325
27	MILHO VERDE	0,100	342	80	2736,000	0,100	120	80	960,000	0,100	235	80	1880,000
28	PIMENTÃO VERDE	0,010	342	48	164,160	0,010	120	48	57,600	0,010	235	48	112,800
29	REPOLHO ROXO	0,015	342	28	143,640	0,015	120	28	50,400	0,015	235	28	98,700
30	REPOLHO VERDE	0,015	342	28	143,640	0,015	120	28	50,400	0,015	235	28	98,700
31	RÚCULA	0,030	342	44	451,440	0,030	120	44	158,400	0,030	235	44	310,200
32	TANGERINA POKAN	0,070	342	18	430,920	0,070	120	18	151,200	0,070	235	18	296,100
33	TOMATE	0,030	342	80	820,800	0,030	120	80	288,000	0,030	235	80	564,000
34	VAGEM MACARRÃO	0,015	342	36	184,680	0,015	120	36	64,800	0,015	235	36	126,900

Gênero Alimentício		E.M. Pastor Abel de Souza Lyrio				CEIM João Teixeira Bastos				Ciep B. 406 Mul. Ludevis T. Bastos			
		Per capita	Alunos	N° de oferta	Total	Per capita	Alunos	N° de oferta	Total	Per capita	Alunos	N° de oferta	Total
1	ABACATE	0,060	380	22	501,600	0,060	149	22	196,680	0,060	974	22	1285,680
2	ABÓBORA	0,025	380	44	418,000	0,025	149	44	163,900	0,025	974	44	1071,400
3	AGRIÃO	0,030	380	44	501,600	0,030	149	44	196,680	0,030	974	44	1285,680
4	AIPIM COMUM	0,030	380	42	478,800	0,030	149	42	187,740	0,030	974	42	1227,240
5	ALFACE AMERICANA	0,050	380	22	418,000	0,050	149	22	163,900	0,050	974	22	1071,400

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

6	BANANA B'ÁGUA	0,060	380	32	729,600
7	BANANA DA TERRA	0,060	380	32	729,600
8	BANANA MAÇÃ	0,060	380	24	547,200
9	BANANA PRATA	0,070	380	48	1276,800
10	BATATA DOCE	0,030	380	22	250,800
11	BETERRABA	0,020	380	32	243,200
12	BRÓCOLIS AMERICANO	0,025	380	44	418,000
13	CENOURA	0,025	380	48	456,000
14	CHEIRO VERDE	0,010	380	120	456,000
15	CHUCHU VERDE	0,025	380	40	380,000
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,002	380	86	65,360
17	COUVE FRESCA	0,020	380	48	364,800
18	COUVE-FLOR	0,025	380	44	418,000
19	ESPINAFRE	0,020	380	48	364,800
20	GOIABA VERMELHA	0,070	380	24	638,400
21	INHAME EXTRA	0,030	380	40	456,000
22	LARANJA LIMA	0,000	380	0	0,000
23	LARANJA SELETA	0,070	380	48	1276,800
24	LIMÃO TAHITI	0,020	380	22	167,200
25	MAMÃO FORMOSA	0,080	380	44	1337,600
26	MEL DE ABELHA	0,045	380	11	188,100
27	MILHO VERDE	0,100	380	80	3040,000
28	PIMENTÃO VERDE	0,010	380	48	182,400
29	REPOLHO ROXO	0,015	380	28	159,600
30	REPOLHO VERDE	0,015	380	28	159,600
31	RÚCULA	0,030	380	44	501,600
32	TANGERINA POKAN	0,070	380	18	478,800
33	TOMATE	0,030	380	80	912,000
34	VAGEM MACARRÃO	0,015	380	36	205,200

0,060	149	32	286,080
0,060	149	32	286,080
0,060	149	24	214,560
0,070	149	48	500,640
0,030	149	22	98,340
0,020	149	32	95,360
0,025	149	44	163,900
0,025	149	48	178,800
0,010	149	120	178,800
0,025	149	40	149,000
0,002	149	86	25,628
0,020	149	48	143,040
0,025	149	44	163,900
0,020	149	48	143,040
0,070	149	24	250,320
0,030	149	40	178,800
0,000	149	0	0,000
0,070	149	48	500,640
0,020	149	22	65,560
0,080	149	44	524,480
0,045	149	11	73,755
0,100	149	80	1192,000
0,010	149	48	71,520
0,015	149	28	62,580
0,015	149	28	62,580
0,030	149	44	196,680
0,070	149	18	187,740
0,030	149	80	357,600
0,015	149	36	80,460

0,060	974	32	1870,080
0,060	974	32	1870,080
0,060	974	24	1402,560
0,070	974	48	3272,640
0,030	974	22	642,840
0,020	974	32	623,360
0,025	974	44	1071,400
0,025	974	48	1168,800
0,010	974	120	1168,800
0,025	974	40	974,000
0,002	974	86	167,528
0,020	974	48	935,040
0,025	974	44	1071,400
0,020	974	48	935,040
0,070	974	24	1636,320
0,030	974	40	1168,800
0,000	974	0	0,000
0,070	974	48	3272,640
0,020	974	22	428,560
0,080	974	44	3428,480
0,045	974	11	482,130
0,100	974	80	7792,000
0,010	974	48	467,520
0,015	974	28	409,080
0,015	974	28	409,080
0,030	974	44	1285,680
0,070	974	18	1227,240
0,030	974	80	2337,600
0,015	974	36	525,960

Gênero Alimentício	Colégio Municipal Casimiro de Abreu				E. M. Pedro dos Santos Silva				641,3	E. M. Renata T. Bastos			
	Per capita	Alunos	N° de oferta	Total	Per capita	Alunos	N° de oferta	Total		Per capita	Alunos	N° de oferta	Total
1	ABACATE	0,060	280	22	369,600	0,060	583	22	769,560	0,060	166	22	219,120
2	ABÓBORA	0,025	280	44	308,000	0,025	583	44	641,300	0,025	166	44	182,600
3	AGRIÃO	0,030	280	44	369,600	0,030	583	44	769,560	0,030	166	44	219,120
4	AIPIM COMUM	0,030	280	42	352,800	0,030	583	42	734,580	0,030	166	42	209,160
5	ALFACE AMERICANA	0,050	280	22	308,000	0,050	583	22	641,300	0,050	166	22	182,600
6	BANANA B'ÁGUA	0,060	280	32	537,600	0,060	583	32	1119,360	0,060	166	32	318,720
7	BANANA DA TERRA	0,060	280	32	537,600	0,060	583	32	1119,360	0,060	166	32	318,720
8	BANANA MAÇÃ	0,060	280	24	403,200	0,060	583	24	839,520	0,060	166	24	239,040
9	BANANA PRATA	0,070	280	48	940,800	0,070	583	48	1958,880	0,070	166	48	557,760
10	BATATA DOCE	0,030	280	22	184,800	0,030	583	22	384,780	0,030	166	22	109,560
11	BETERRABA	0,020	280	32	179,200	0,020	583	32	373,120	0,020	166	32	106,240
12	BRÓCOLIS AMERICANO	0,025	280	44	308,000	0,025	583	44	641,300	0,025	166	44	182,600
13	CENOURA	0,025	280	48	336,000	0,025	583	48	699,600	0,025	166	48	199,200
14	CHEIRO VERDE	0,010	280	120	336,000	0,010	583	120	699,600	0,010	166	120	199,200
15	CHUCHU VERDE	0,025	280	40	280,000	0,025	583	40	583,000	0,025	166	40	166,000
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,002	280	86	48,160	0,002	583	86	100,276	0,002	166	86	28,552
17	COUVE FRESCA	0,020	280	48	268,800	0,020	583	48	559,680	0,020	166	48	159,360

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

18	COUVE-FLOR	0,025	280	44	308,000
19	ESPINAFRE	0,020	280	48	268,800
20	GOIABA VERMELHA	0,070	280	24	470,400
21	INHAME EXTRA	0,030	280	40	336,000
22	LARANJA LIMA	0,000	280	0	0,000
23	LARANJA SELETA	0,070	280	48	940,800
24	LIMÃO TAHITI	0,020	280	22	123,200
25	MAMÃO FORMOSA	0,080	280	44	985,600
26	MEL DE ABELHA	0,045	280	11	138,600
27	MILHO VERDE	0,100	280	80	2240,000
28	PIMENTÃO VERDE	0,010	280	48	134,400
29	REPOLHO ROXO	0,015	280	28	117,600
30	REPOLHO VERDE	0,015	280	28	117,600
31	RUCULA	0,030	280	44	369,600
32	TANGERINA POKAN	0,070	280	18	352,800
33	TOMATE	0,030	280	80	672,000
34	VAGEM MACARRÃO	0,015	280	36	151,200

0,025	583	44	641,300
0,020	583	48	559,680
0,070	583	24	979,440
0,030	583	40	699,600
0,000	583	0	0,000
0,070	583	48	1958,880
0,020	583	22	256,520
0,080	583	44	2052,160
0,045	583	11	288,585
0,100	583	80	4664,000
0,010	583	48	279,840
0,015	583	28	244,860
0,015	583	28	244,860
0,030	583	44	769,560
0,070	583	18	734,580
0,030	583	80	1399,200
0,015	583	36	314,820

0,025	166	44	182,600
0,020	166	48	159,360
0,070	166	24	278,880
0,030	166	40	199,200
0,000	166	0	0,000
0,070	166	48	557,760
0,020	166	22	73,040
0,080	166	44	584,320
0,045	166	11	82,170
0,100	166	80	1328,000
0,010	166	48	79,680
0,015	166	28	69,720
0,015	166	28	69,720
0,030	166	44	219,120
0,070	166	18	209,160
0,030	166	80	398,400
0,015	166	36	89,640

Gênero Alimentício	E.M. Mataruna				
	Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total	
1	ABACATE	0,060	238	22	314,160
2	ABÓBORA	0,025	238	44	261,800
3	AGRIÃO	0,030	238	44	314,160
4	AIPIM COMUM	0,030	238	42	299,880
5	ALFACE AMERICANA	0,050	238	22	261,800
6	BANANA B'ÁGUA	0,060	238	32	456,960
7	BANANA DA TERRA	0,060	238	32	456,960
8	BANANA MAÇA	0,060	238	24	342,720
9	BANANA PRATA	0,070	238	48	799,680
10	BATATA DOCE	0,030	238	22	157,080
11	BETERRABA	0,020	238	32	152,320
12	BRÓCOLIS AMERICANO	0,025	238	44	261,800
13	CENOURA	0,025	238	48	285,600
14	CHEIRO VERDE	0,010	238	120	285,600
15	CHUCHU VERDE	0,025	238	40	238,000
16	COLORAU DE URUCUM ARTESANAL	0,002	238	86	40,936
17	COUVE FRESCA	0,020	238	48	228,480
18	COUVE-FLOR	0,025	238	44	261,800
19	ESPINAFRE	0,020	238	48	228,480
20	GOIABA VERMELHA	0,070	238	24	399,840
21	INHAME EXTRA	0,030	238	40	285,600
22	LARANJA LIMA	0,000	238	0	0,000
23	LARANJA SELETA	0,070	238	48	799,680
24	LIMÃO TAHITI	0,020	238	22	104,720
25	MAMÃO FORMOSA	0,080	238	44	837,760
26	MEL DE ABELHA	0,045	238	11	117,810
27	MILHO VERDE	0,100	238	80	1904,000
28	PIMENTÃO VERDE	0,010	238	48	114,240
29	REPOLHO ROXO	0,015	238	28	99,960
30	REPOLHO VERDE	0,015	238	28	99,960
31	RUCULA	0,030	238	44	314,160

CEI - Barra de São João			
Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total
0,060	195	22	257,400
0,025	195	44	214,500
0,030	195	44	257,400
0,030	195	42	245,700
0,050	195	22	214,500
0,060	195	32	374,400
0,060	195	32	374,400
0,060	195	24	280,800
0,070	195	48	655,200
0,030	195	22	128,700
0,020	195	32	124,800
0,025	195	44	214,500
0,025	195	48	234,000
0,010	195	120	234,000
0,025	195	40	195,000
0,002	195	86	33,540
0,020	195	48	187,200
0,025	195	44	214,500
0,020	195	48	187,200
0,070	195	24	327,600
0,030	195	40	234,000
0,000	195	0	0,000
0,070	195	48	655,200
0,020	195	22	85,800
0,080	195	44	686,400
0,045	195	11	96,525
0,100	195	80	1560,000
0,010	195	48	93,600
0,015	195	28	81,900
0,015	195	28	81,900
0,030	195	44	257,400

CEI - Casimiro de Abreu			
Per capita	Alunos	Nº de oferta	Total
0,060	165	22	217,800
0,025	165	44	181,500
0,030	165	44	217,800
0,030	165	42	207,900
0,050	165	22	181,500
0,060	165	32	316,800
0,060	165	32	316,800
0,060	165	24	237,600
0,070	165	48	554,400
0,030	165	22	108,900
0,020	165	32	105,600
0,025	165	44	181,500
0,025	165	48	198,000
0,010	165	120	198,000
0,025	165	40	165,000
0,002	165	86	28,380
0,020	165	48	158,400
0,025	165	44	181,500
0,020	165	48	158,400
0,070	165	24	277,200
0,030	165	40	198,000
0,000	165	0	0,000
0,070	165	48	554,400
0,020	165	22	72,600
0,080	165	44	580,800
0,045	165	11	81,675
0,100	165	80	1320,000
0,010	165	48	79,200
0,015	165	28	69,300
0,015	165	28	69,300
0,030	165	44	217,800

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



32	TANGERINA POKAN	0,070	238	18	299,880
33	TOMATE	0,030	238	80	571,200
34	VAGEM MACARRÃO	0,015	238	36	128,520

0,070	195	18	245,700
0,030	195	80	468,000
0,015	195	36	105,300

0,070	165	18	207,900
0,030	165	80	396,000
0,015	165	36	89,100

TOTAL UNIDADES ESCOLARES:	
1	8686,92
2	7239,1
3	8686,92
4	8292,06
5	7239,1
6	12635,52
7	12635,52
8	9476,64
9	22112,16
10	4343,46
11	4211,84
12	7239,1
13	7897,2
14	7897,2
15	6581
16	1131,932
17	6317,76
18	7239,1
19	6317,76
20	11056,08
21	7897,2
22	0
23	22112,16
24	2895,64
25	23165,12
26	3257,595
27	52648
28	3158,88
29	2764,02
30	2764,02
31	8686,92
32	8292,06
33	15794,4
34	3553,74

TOTAL GERAL
9689,020
8040,780
9889,440
9057,300
7840,360
13801,600
13801,600
10351,200
24735,840
4780,740
4867,760
8040,780
8771,760
8771,760
7309,800
1210,278
7192,320
8040,780
7192,320
11056,080
8626,000
7652,400
25173,120
3096,060
25078,220
3257,595
63580,000
3377,520
3146,640
3520,860
9488,600
9057,300
17252,000
3881,700

TOTAL PARCIAL
9689,020
8040,780
9889,440
9057,300
7840,360
13801,600
13801,600
10351,200
24735,840
4780,740
4867,760
8040,780
8771,760
8771,760
7309,800
1210,278
7192,320
8040,780
7192,320
11056,080
8626,000
7652,400
25173,120
3096,060
25078,220
3257,595
63580,000
3377,520
3146,640
3520,860
9488,600
9057,300
17252,000
3881,700

ANEXO II – PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4204/2023

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município



Total do projeto:		
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ N.º _____ CIDADE: _____
CPF/CNPJ: _____

Nº	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO	QUANT. OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
•	464371 SIMILAR	Abacate - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg	10.000	6,51			
•	463746 SIMILAR	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Kg	8.000	2,19			
•	463819 SIMILAR	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Maço	10.000	2,88			
•	463795 SIMILAR	Aipim - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	9.400	3,46			
•	463830 SIMILAR	Alface Americana - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	8.000	3,79			
•	464380 SIMILAR	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	16.500	3,49			
•	464377 SIMILAR	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	15.000	7,76			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

•	464376 SIMILAR	Banana maçã - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10.300	9,74			
•	464381 SIMILAR	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	25.200	4,81			
•	463753 SIMILAR	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	5.000	6,06			
•	463767	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Kg	5.200	4,50			
•	467575 SIMILAR	Brócolis Americano - sem rama, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 500 g	Und	9.700	7,96			
•	463770 SIMILAR	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	10.000	4,19			
•	463882 SIMILAR	Cheiro verde fresco - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	Maço	10.000	2,37			
•	463778 SIMILAR	Chuchu verde - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7.300	2,51			
•	463937 SIMILAR	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 1kg	PCT	1.200	9,00			
•	481109 SIMILAR	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Moles	8.900	2,71			
•	463831 SIMILAR	Couve-flor -sem rama, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso	Und	10.000	7,28			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

		aproximado de 600 g					
•	463824 SIMILAR	Espinafre -Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas integras, frescas, verde escura	Maço	8.900	2,39		
•	464392 SIMILAR	Goiaba Vermelha - frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	12.000	11,99		
•	463789 SIMILAR	Inhame extra- lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	8.600	5,90		
•	464394 SIMILAR	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	9.500	5,06		
•	464396 SIMILAR	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	27.600	4,70		
•	464398 SIMILAR	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	3.800	6,33		
•	464405 SIMILAR	Mamão formosa - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	25.000	6,82		
•	348080 SIMILAR	Mel de abelha – Sachê de 5gr	Sachê	72.300	0,49		
•	463797	Milho verde – espiga de milho in natura	Und	79.400	2,23		
•	463809	Pimentão verde - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Kg	4.000	5,74		
•	481114 SIMILAR	Repolho roxo - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Kg	3.700	4,60		
•	481121 SIMILAR	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Kg	3.700	3,85		
•	463826 SIMILAR	Rúcula - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Maço	10.900	2,45		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

•	464436 SIMILAR	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	10.000	6,26			
•	463805 SIMILAR	Tomate - Tipo maçã e/ou roma (italiano), tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	17.200	7,57			
•	481123 SIMILAR	Vagem macarrão - Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marron claro, sem partes apodrecidas.	Kg	4.800	10,35			
TOTAL								

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

_____, CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável
Nome do responsável

(MODELO B) PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____
(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo SEMED.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

ANEXO VII- (MODELO)
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Ref. Chamada Publica Nº ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO VIII (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Ref. Chamada Publica Nº ____/____

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares ou associados/cooperados, relacionados no Projeto de Venda, estando ciente de que o não cumprimento culminará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

Casimiro de Abreu, de de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa